



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 5.503/2017

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Departamento Municipal de Saneamento Urbano -DEMSUR, e a abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Muriaé autorizado a firmar convênio com o Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, tendo por objeto a preservação e conservação ambiental para urbanização da Lagoa da Gávea, nos termos definidos em Convênio a ser elaborado.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

03.01. DEMSUR
03.01.15-URBANISMO
03.01.15.541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
03.01.15.541.0045 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
03.01.15.541.0045.1.XXX – CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ -
URBANIZAÇÃO DA LAGOA DA GÁVEA
03.01.15.541.0045.1.XXX – 449.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕESR\$ 100.000,00
FONTE: 100

Art. 3º O atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato é proveniente da seguinte anulação parcial de dotação orçamentária:

03.01.17.512.0021.1.142- 4490.51.01 (RED106)R\$ 100.000,00
FONTE: 100

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de agosto de 2017.


IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Auxiliar de Serviços Escolares, no ano de 2017, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé torna público o presente edital para contratação em observância ao disposto nos art. 37, inciso IX da CF/88, art. 8º ao 19º e anexo III da Resolução SME 005/2015, devendo ser utilizado como critério: 1º Aprovação em concurso Público Homologado em vigor, observada a ordem de classificação, com a comprovação do requisito. 2º Maior tempo de serviço na função de Auxiliar de Serviço Escolar em Escola Pública Municipal ou Sede da Secretaria Municipal de Educação. De Muriaé, até 31 de dezembro de 2016. 3º Maior tempo de serviço na função em outro Setor Público Municipal de Muriaé, até 31 de dezembro de 2016. 4º Maior tempo de serviço na função em Escola Pública Estadual de Muriaé, até 31 de dezembro de 2017. 5º Critério de desempate: O de maior idade.

Dia: 24 /08/2017

Horário: 16 horas

Local: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES

ESCOLA	TURNO	PERÍODO CONTRATO	DO	Motivo
E.M. Cléria Ticon carneiro	Vespertino	25/08/2017 a confirmar		Licença Saúde
E.M. Maria do Carmo C. Castro	Matutino	25/08/2017 a confirmar		Licença Saúde

Muriaé, 23 de agosto de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Teresa Paulo Soares

Código Identificador: A49CFF3D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

LEI N. 5.503/2017

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, e a abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Muriaé autorizado a firmar convênio com o Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, tendo por objeto a preservação e conservação ambiental para urbanização da Lagoa da Gávea, nos termos definidos em Convênio a ser elaborado.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

03.01. DEMSUR
03.01.15-URBANISMO
03.01.15.541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
03.01.15.541.0045 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
03.01.15.541.0045.1.XXX – CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ -
URBANIZAÇÃO DA LAGOA DA GÁVEA
03.01.15.541.0045.1.XXX – 449.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES
.....R\$ 100.000,00
FONTE: 100.

Art. 3º O atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato é proveniente da seguinte anulação parcial de dotação orçamentária:

03.01.17.512.0021.1.142- 4490.51.01 (RED106)R\$ 100.000,00
FONTE: 100

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de agosto de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Ricardo Resende Bersan

Código Identificador: D95A12AB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

LEI N.5.505/2017

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - Vinculado
10.303.0039.2. – Medicamento Farmácia Municipal
3390.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição
Gratuita.....R\$ 45.000,00...Fonte: 1.51
3390.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição
Gratuita.....R\$ 16.000,00...Fonte: 1.55

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de anulação de dotações orçamentárias:

10.303.0039.2.166 – Manutenção Atividade da Farmácia Popular
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 45.000,00
Fonte: 1.51 – Red.: 598
10.301.0042.1.214 – Construção e Reforma da Farmácia de Minas
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 16.000,00
Fonte: 1.55 – Red.: 923

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de agosto de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Ricardo Resende Bersan

Código Identificador: D6137C35

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

LEI N. 5.506/2017

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: